



CHÁCARA DO IDOSO

Inscrições abertas para Ginástica e Caminhada

Zaqueu Pereira | Arquivo Secom

O Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba e parte de sua equipe fizeram a doação de três toneladas de alimentos para 10 entidades sociais de Sorocaba, na tarde desta quarta-feira (25). A entrega foi no Ressig – Ressignificação de Resíduos, no bairro Além-Ponte.

As doações vieram de um de um grupo de amigos que possuem carros esportivos (Motorgrid) e que anualmente realizam

um passeio. A cada ano eles escolhem uma cidade para ajudar com uma inscrição de 10 kg de alimentos. Este ano foi a cidade de Sorocaba.

Esta é a 4º entrega de mantimentos da gestão no ano de 2017 e já soma cerca de 6 toneladas.

A Felicidade é também sem dúvidas das entidades, como por exemplo da Associação Criança que atende mais de 1500 crianças em três unidades da cidade.

Roseli Siqueira coordenadora da Associação esteve no local para retirada dos alimentos “Vai ajudar e muito todas as nossas crianças atendidas, alimento é a base de uma vida boa”, conta ela.

Quem quiser doar, pode se dirigir diretamente no FSS ou entrar em contato pelo telefone (15) 3238 2530 ou 3238 23 90 já as entidades que quiserem receber os alimentos, devem ir até o FSS e fazer o cadastramento.

Saae promove palestra sobre o câncer de mama

Divulgação | SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sorocaba, dando prosseguimento às atividades propostas em razão da Campanha Outubro Rosa 2017, a exemplo dos anos anteriores, realizou na tarde desta quarta-feira (25) uma palestra direcionada aos funcionários da autarquia, em sua sede central, cujo tema abordado foi a prevenção ao câncer de mama.

Aproveitando o mês em que o trabalho sobre a conscientização do câncer de mama está em evidência, doença que segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) é a que mais provoca óbitos entre as mulheres no Brasil, foram esclarecidas dúvidas sobre os primeiros sinais da patologia, que podem ser observados pela presença de nódulos visíveis na axila ou peito, irritação da pele ou mudança de textura, dilatação parcial ou total do seio, mudanças no mamilo, dores no peito, ondulações na pele e sangramentos.

Materiais informativos a respeito do tema foram distribuídos aos participantes e algumas dicas de prevenção foram transmitidas,



como a escolha da alimentação saudável, a prática de atividades físicas, a realização de exames preventivos, além da diminuição ou ausência da ingestão de bebidas alcoólicas. Também houve orientação de como realizar o autoexame, que não substitui o exame de mamografia, mas pode auxiliar na prevenção, uma vez que se o câncer de mama for diagnosticado em sua fase inicial, a chance de cura é de 95%, por essa razão a verificação é de extrema importância.

Quinta-feira (26) e sexta-feira (27) a palestra será realizada no auditório do Centro Operacional do Saae, situado na Avenida Camilo Júlio, às 14h, e terá como tema a prevenção ao câncer de mama e de próstata.

As atividades do Outubro Rosa promovidas pelo Saae – Sorocaba é uma iniciativa do Departamento de Administração de Pessoal e do Serviço Social da autarquia, com a colaboração da Associação de Socorro Imediato

A Chácara do Idoso, estrutura ligada à Secretaria de Igualdade e Assistência Social da Prefeitura de Sorocaba, está com vagas abertas para as aulas de ginástica e grupos de caminhada. As atividades devem ser iniciadas a partir do dia 06 de novembro e as inscrições já estão abertas. Os documentos necessários para fazer a inscrição são: RG e CPF original e cópia; comprovante de endereço; uma foto 3x4 recente; título de eleitor; carteira de trabalho e atestado médico para atividade física. Os interessados devem ter mais de 55 anos. Caso a pessoa já seja associada à Chácara do Idoso basta procurar a secretaria da unidade com a carteirinha da instituição.

Confira os horários para as atividades: Ginástica

2ª e 4ª feira às 08h00 – 02 vagas
2ª e 4ª feira às 09h00 – 04 vagas
3ª e 5ª feira às 09h00 – 04 vagas
3ª e 5ª feira às 10h30 – 08 vagas
6ª feira às 08h00 – 12 vagas
6ª feira às 09h00 – 14 vagas

Caminhada:

Caminhada 2ª e 4ª feira às 07h15
19 vagas

A Chácara do Idoso funciona na rua Manoel Affonso, 64 - Vila Progresso, (ao lado da Apae), telefone 015 3327-9530.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.947.196,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
598	16.01.00	3.3.90.39.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 1.560,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1755	07.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6002	1145	5	1000116	R\$ 3.378,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
297	10.02.00	3.3.90.39.00	12	306	2002	2190	5	2200005	R\$ 2.942.258,00
MERENDA ESCOLAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
TOTAL SUPLEMENTADO							R\$ 2.947.196,00		

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 1.560,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
279	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	1277	7	1000091	R\$ 3.378,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1441	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2002	2192	5	2200005	R\$ 2.211.778,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSPORTE DE ALUNOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1692	10.04.00	3.3.90.39.00	12	365	2002	2192	5	2200005	R\$ 730.480,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSPORTE DE ALUNOS									
TOTAL ANULADO							R\$ 2.947.196,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.200/2011) DECRETO Nº 23.161, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. CLEUZA ROSA MORONI, conforme Processo Administrativo nº 14.200/2011, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim das Estrelas”, nesta cidade, contendo a área de 900 m² pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Florêncio Antonio Pires, onde mede 20 m do ponto 1 ao ponto 2; todos os demais lados confrontam-se com o remanescente da área em questão sendo que do lado esquerdo de quem olha para o terreno, segue 40 m do ponto 2 ao ponto 3; vira 90º à direita nos fundos e segue 10 m do ponto 3 ao ponto 4, vira 90º à esquerda e segue 10 m do ponto 4 ao ponto 5, vira 90º à direita segue 10 m do ponto 5 ao ponto 6 perfazendo os fundos do lote; do ponto 6 retorna 90º em direção ao ponto 1 do lado direito de quem olha para o terreno. A área acima descrita localiza-se defronte ao lote “5” da quadra “F” do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissão deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

DECRETOS

sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 23.161, de 18 de outubro de 2017, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO Nº 23.172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2211	11.01.00	3.3.90.00.00	27	812	3002	2135	2	1000145	R\$ 2.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - APLICAÇÕES DIRETAS - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 2.700,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2224	11.01.00	3.3.90.00.00	27	812	3002	2034	2	1000148	R\$ 2.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - APLICAÇÕES DIRETAS - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
TOTAL ANULADO								R\$ 2.700,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.174, DE 20 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
868	29.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1003	2400	1	3100000	R\$ 1.333.000,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 1.333.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
822	10.02.00	3.3.90.30.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 1.333.000,00
MERENDA ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
TOTAL ANULADO								R\$ 1.333.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



DECRETOS

DECRETO Nº 23.179, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. CARLOS EDUARDO PASCHOINI, nomeado para o cargo de Diretor de Trânsito da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, optando o mesmo pela remuneração de seu cargo efetivo nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.180, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a Nomeação de Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. HUGO NUNES DA CUNHA JÚNIOR, nomeado para o cargo de Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.181, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a Nomeação de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. EMANUELA SHIRLEY FERREIRA GOIS, nomeada para o cargo de Gestora de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 32.428/2015)

DECRETO Nº 23.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA CELIA DE CAMARGO conforme Processo Administrativo nº 32.428/2015, a saber: “Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Novo Cajuru”, nesta cidade, contendo uma área de 624,14 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 34,50 m confrontando com a rua Julio Pereira de Souza; do lado direito, de quem olha para o terreno, mede 13,00 m, do lado esquerdo mede 22,70 m e nos fundos mede 36,47 m, todas confrontando com o remanescente da área em questão. O referido terreno localiza-se defronte aos lotes “29, 30, 31, 32, 33, 34 e parte do 35” da quadra “H” do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretária do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.573, de 6 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 2.151/2016)

DECRETO Nº 23.183, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. JOSIANE LOPES LOUVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 2.151/2016, a saber: “Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Luiza”, nesta cidade, contendo a área de 114,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 6,00 metros, confrontando com o fundo do lote 7, da quadra H, do Jardim Santa Luiza; ambas as laterais medem 19,00 metros e nos fundos mede 6,00 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Santa Luiza”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.004/2017)

DECRETO Nº 23.184, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. CASTORINA DE SOUZA PINTO, conforme Processo Administrativo nº 14.004/2017, a saber:

“Terreno encravado na faixa de preservação permanente do sistema de lazer do loteamento denominado “Jardim Santa Marina II”, nesta cidade, contendo uma área de aproximadamente 60 m², de formato quadrangular, pertencente à municipalidade, localizado no fundo do lote “9” da quadra “T” na rua Lázaro Hannickel, do mesmo loteamento, onde mede 6m x 10m, confrontando um dos lados com o referido lote e os demais lados com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 5 (cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pela permissionária.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.521/2017)

DECRETO Nº 23.185, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao GRUPO ESCOTEIRO TERRA RASGADA, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.521/2017, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado Portal do Éden II; sua descrição tem início no Ponto 01, lado direito de quem da Rua Bonifacio de Oliveira Cassu olha, fundos da área de recreação do mesmo, sentido horário, deste ponto segue em reta na distância de 25,00 metros até o Ponto 02, confrontando com o remanescente do mesmo Sistema de Recreio com o qual tem acesso pela Rua Bonifacio de Oliveira Cassu; deflete à direita e segue em reta na extensão de 82,00 metros até o Ponto 03, confrontando com os fundos dos lotes 9 a 16, do loteamento Portal do Éden II; deflete à direita e segue em reta na

DECRETOS

extensão de 18,00 metros até o Ponto 04, confrontando com a propriedade de Parque Salem Incorporações SPE Ltda; deflete à direita e segue na extensão de 82,00 metros até o Ponto 01, confrontando com os fundos dos lotes 1 a 8, do loteamento Portal do Éden II; atingindo o ponto de partida desta descrição fechando o perímetro perfazendo uma área de 1.763,00 metros quadrados; há no respectivo terreno uma construção em alvenaria (Cancha de Bocha) com área construída de 96,00 metros quadrados aproximadamente”.

Art. 2º Na forma determinada no Artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no Art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário poderá utilizar o imóvel público apenas para atividades esportivas e/ou de lazer, o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES, podendo ainda, para tanto, utilizar-se do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 15.215, de 26 de outubro de 2006, o que será acompanhado respectivamente pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ e mesma Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES.

Art. 4º A área existente na área ora permitida poderá ser mantida, bem como, visando a segurança e fechamento da mesma, o alambrado já implantado no local também poderá ser mantido, devendo ambos, serem conservados pelo permissionário.

Art. 5º O permissionário obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer e esportivas, bem como a equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 6º É vedada a utilização da área pública objeto da presente permissão para fins comerciais.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 8º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 9º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução, ficarão integradas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 10. A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.019/2017)

DECRETO Nº 23.186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RENATO GUEDES BASTOS, conforme Processo Administrativo nº 15.019/2017, a saber: “Terreno localizado no Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim J. S. Carvalho”, nesta cidade, contendo uma área de 150 m², de formato quadrangular, pertencente à municipalidade, confrontando com o fundo do lote “7” da quadra “N” na rua Guilherme Briviglieri do mesmo loteamento, onde mede 6m x 25m, confrontando os demais lados com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização

para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.629/2017)

DECRETO Nº 23.187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANTONIO BRAN DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 16.629/2017, a saber:

“Terreno localizado no Sistema de Lazer do loteamento denominado “Jardim J. S. Carvalho”, nesta cidade, contendo uma área de 48 m², de formato quadrangular, pertencente à municipalidade, confrontando com o fundo do lote “4” da quadra “N” na rua Guilherme Briviglieri do mesmo loteamento, onde mede 6m x 8m, confrontando os demais lados com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis

DECRETOS

e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 859/2017)

DECRETO Nº 23.188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Altera a redação de item da tabela constante do artigo 1º do Decreto nº 22.568, de 3 de fevereiro de 2017, que estabelece os dias e horários em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 23.040, de 6 de setembro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante do artigo 1º do Decreto nº 22.568, de 3 de fevereiro de 2017, que estabelece os dias e horários em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, alterado pelo Decreto nº 23.040, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

DIA / MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
...				
28/outubro	Sábado	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
...				

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.568, de 3 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.189, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Altera o artigo 2º do Decreto nº 20.688, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a designação da URBES como Órgão Executivo de Trânsito do Município e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 20.688, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a designação da URBES como Órgão Executivo de Trânsito do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

“Art. 2º Fica designado o Secretário de Mobilidade e Acessibilidade como autoridade máxima de trânsito no Município de Sorocaba.”

...” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.198/1988)

DECRETO Nº 23.190, DE 24 DE OUTUBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) – Triênio 2018 – 2020 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 4.619, de 26 de setembro de 1994, alterada pelas Leis nºs 5.094, de 16 de abril de 1996 e 6.110, de 21 de março de 2000, e ainda pela Lei nº 10.150, de 19 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), para o Triênio 2018 – 2020, os seguintes cidadãos:

I – Claudia Tavares Ribeiro – Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR;

II – Roberta Glislaine Aparecida da Penha Severino Guimarães Pereira - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

III – Michele Cristina Bossolan - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

IV – Alberto Streb - Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – IHGGS;

V – Tadeu Rocha Moraes - Arquidiocese de Sorocaba;

VI – Daniella Gomes Moreira - Museu Histórico Sorocabano - MHS;

VII – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

VIII – Maíra Brançam Sfeir - Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB;

IX – Marco Antônio Leite Massari - Universidade de Sorocaba – UNISO;

X – Miriam Rodrigues luama - Associação de engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS;

XI – Emmanuel Alexandre Fogaça Cesar - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), para o triênio 2018 – 2020, os seguintes cidadãos:

I – André Mascarenhas - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR;

II – Douglas Domingos Moraes - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

III – Maria Grasiela Prado Doria - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

IV – Felipe Moyses Betti Neto - Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – IHGGS;

V – Mário Antônio Guariglia dos Santos - Arquidiocese de Sorocaba;

VI – Marta Olga Alvarez Diaz - Museu Histórico Sorocabano - MHS;

VII – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

VIII – Luciana Gonçalves Valsechi - Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB;

IX – João Luis Bengla Mestre - Universidade de Sorocaba – UNISO;

X – Fabiano Puglia Moreno Marin - Associação de engenheiros e Arquitetos de Sorocaba – AEAS;

XI – Cesar Henrique Bossolani – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são consideradas de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

DECRETOS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 21.173, de 14 de maio de 2014 e nº 21.570, de 17 de dezembro de 2014. Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL

Secretário de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a Nomeação de Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. ANDERSON SANTANA, nomeado para o cargo de Gestor de Área da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.101/2017)

DECRETO Nº 23.192, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 22.868, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Colégio Recursal de Autuações da Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias e da Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.868, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Colégio Recursal de Autuações da Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias e da Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.101/2017.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de outubro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 395/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: COMBATEC CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME

VALOR: R\$ 20.060,00 (VINTE MIL E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.39.78.13.392.3001.2055

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 439/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017

OBJETO: REGISTRO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: TEKCOM – IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA – EPP

Item 6 – Linha IVECO

Percentual de Desconto: 62% (sessenta e dois por cento).

Item 9 – Linha PEUGEOT

Percentual de Desconto: 62% (sessenta e dois por cento).

Item 10 – Linha TOYOTA leve

Percentual de Desconto: 62% (sessenta e dois por cento).

Item 11 – Linha TOYOTA pesado

Percentual de Desconto: 62% (sessenta e dois por cento).

VALOR: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 559/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS FARMÁCIA NÃO BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

2.1. Item 01: AMINOFILINA 240 MG

- Marca: FARMACÊUTICA CEARENSE

- Preço unitário: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos)

- Quantidade: 7.700 (sete mil e setecentas) ampolas

2.2. Item 07: CLORETO DE POTASSIO 19,1%

- Marca: FARMACÊUTICA CEARENSE

- Preço unitário: R\$ 0,30 (trinta centavos)

- Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) ampolas

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 565/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 13: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML

- Marca: SANBIOL

- Preço unitário: R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)

- Quantidade: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) frascos

Item 14: CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML

- Marca: SANBIOL

Preço unitário: R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos)

- Quantidade: 130.800 (cento e trinta mil e oitocentos) frascos

Item 16: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% 100 MG/ML

- Marca: CRISTÁLIA

Preço unitário: R\$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

- Quantidade: 150 (cento e cinquenta) frascos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL 573/17
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
 . Item 07- CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,53 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).
 - Quantidade: 11.300 Ampolas
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 576/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2017
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 02: FENITOINA 50 MG/ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos)
 - Quantidade: 3.300 (três mil e trezentas) ampolas
 Item 03: FENOBARBITAL 200 MG/2ML
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos)
 - Quantidade: 1.050 (mil e cinquenta) ampolas
 Item 04: FLUMAZENIL 0,5 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)
 - Quantidade: 500 (quinhentas) ampolas
 Item 07: HALOPERIDOL 5 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)
 - Quantidade: 2.050 (duas mil e cinquenta) ampolas
 Item 15: RINGER LACTATO 500 ML
 - Marca: SANOBIOI
 - Preço unitário: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos)
 - Quantidade: 3.800 (três mil e oitocentos) frascos
 Item 18: SORO GLICOSADO 5% - 250 ML
 - Marca: SANOBIOI
 - Preço unitário: R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos)
 - Quantidade: 16.150 (dezesseis mil, cento e cinquenta) frascos
 Item 19: SORO GLICOSADO 5% - 500 ML
 - Marca: SANOBIOI
 - Preço unitário: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)
 - Quantidade: 14.450 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta) frascos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
 2.1. Item 01: FENOBARBITAL 100 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real)
 - Quantidade: 1.088.100 (um milhão, oitenta e oito mil e cem) comprimidos
 2.2. Item 14: HALOPERIDOL 1 MG
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,10 (dez centavos)
 - Quantidade: 620.200 (seiscentos e vinte mil e duzentos) comprimidos
 2.2. Item 17: LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG

- Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 0,749 (setecentos e quarenta e nove centésimos de milésimos de real)
 - Quantidade: 59.700 (cinquenta e nove mil e setecentos) comprimidos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 656/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS FARMÁCIA BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 04: HALOPERIDOL 0,2%
 - Marca: CRISTÁLIA
 - Preço unitário: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)
 - Quantidade: 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) frascos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 664/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS DE FARMÁCIA NÃO BÁSICA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 Item 03 – Cloridrato de imipramina 25 mg
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 0,266 (duzentos e sessenta e seis milésimos de real).
 - Quantidade: 675.000 (seiscentos e setenta e cinco mil) comprimidos
 Item 09 – Sulfato de morfina 10 mg/ml
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos).
 - Quantidade: 1.500 (mil e quinhentas) ampolas
 Item 10 – Sulfato de morfina 30 mg
 - Marca: Cristália
 - Preço unitário: R\$ 0,967 (novecentos e sessenta e sete milésimos de real).
 - Quantidade: 750 (setecentos e cinquenta) comprimidos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 388/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ESTOMIA
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 Item 01: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL 57 MM
 - Marca: Hollister
 - Preço unitário: R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
 - Quantidade: 450 (quatrocentas e cinquenta) peças
 Item 02: PASTA PROTETORA PARA OSTOMIA – MJ
 - Marca: Hollister
 - Preço unitário: R\$ 51,38 (cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
 - Quantidade: 60 (sessenta) tubos
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 444/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LOTES 02, 05, 07, 09, 11 E 12
 VALOR: R\$ 6.882,40 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.4000
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº. 592/2017

MODALIDADE: Dispensa nº. 089/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 20/07/2017, prorrogado por 45 dias, a partir de 18/10/2017 a 01/12/2017, nos termos do inciso VI do § 1º do artigo 57 c.c. Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

CONTRATADA: Casagrande Prestadora De Serviços E Construções Ltda.

VALOR: R\$ 815.479,50 (Oitocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Camila Fernanda Paula

Seção de Apoio a contratos de Serviços e Obras

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**Processo: CPL nº 002015/2014 – PP nº 302/2014**

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS.

Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 22/09/2015 prorrogado por 30 (trinta) dias partir de 01/10/2017 até 30/10/2017, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 221.839,20

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CAMILA FERNANDA DE PAULA

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 30/2017 – SIAS**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, divulga o chamamento público para selecionar artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a comercialização e a divulgação de seus produtos e serviços durante a realização da "4ª FEIRA CRESPIA", dia da Consciência Negra em 20 de Novembro de 2017, das 10 h às 22 h:

PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COLETIVO PARA COMERCIALIZAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA "4ª FEIRA CRESTA".

O conteúdo integral do edital nº 29/2017 e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <http://igualdade.sorocaba.sp.gov.br> a partir de 25/10/2017.

Sorocaba, 25 de outubro de 2017.

Alexandre Hugo de Moraes

Secretário de Igualdade e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 29/2017 – SIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social e o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, divulga o chamamento público para a seleção de propostas para a exploração na área de alimentação durante a realização da "4ª FEIRA CRESPIA", dia da Consciência Negra em 20 de Novembro de 2017, das 10:00 horas às 22:00 horas:

PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "4ª FEIRA CRESTA".

O conteúdo integral do edital nº 29/2017 e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <http://igualdade.sorocaba.sp.gov.br> a partir de 25/10/2017.

Sorocaba, 25 de outubro de 2017.

Alexandre Hugo de Moraes

Secretário de Igualdade e Assistência Social

SEDETERSecretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Renda**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS REFERENTE A INCENTIVOS FISCAIS-2017**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda- Seção de Comércio Serviços e Incentivos Fiscais- RESOLUÇÃO SEDETER- 01/2017 publicada no jornal do município edição nº 1782 de 24 de março de 2017. Ficam a empresa abaixo relacionada cientificada de que foram comunicadas através de envio de ofício, nos casos de solicitação, as empresas devem prestar esclarecimentos/ responder ao solicitado dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente. Para maiores informações poderão entrar em contato pelo telefone 3316-1653 ou comparecer à Seção de Comércio Serviços e Incentivo Fiscal, situada à Av. General Osório, 1840, Vila Barão- Sorocaba/ SP.

Empresa/ interessado	Nº Ofício	Nº Processo	Assunto
JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	62/2017	13699/2007	COMUNICADO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº428/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Elias Francisco do Nascimento para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Sidney Ponciano de Oliveira, de 16/10/2017 a 05/11/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº429/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos Cesar Cavalcante de Oliveira, para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Carlos Roberto Ferreira, de 02/10/2017 a 29/10/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº430/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. André Correa para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Almir Paulo Ribeiro, de 16/10/2017 a 08/11/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº431/2017****(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. José Roberto Santine para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. José Carlos da Silva VI, de 23/10/2017 a 06/11/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de outubro de 2017.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº432/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Francisco Carlos da Veiga para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Marcio Alves Barbosa, de 16/10/2017 a 13/11/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº433/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Luciano Aparecido Vieira para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Roberto Luiz da Silva, de 09/10/2017 a 29/10/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2017.

Sorocaba, 16 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº438/2017**(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Tatiana Matucci Casagrande, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Departamento Financeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº434/2017**(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. Patricia Elvira Balestro Saliola, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete N I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 435/2017**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Anderson Fornel, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete N I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 10092/2015

INTERESSADO: NILTON FREITAS FONSECA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANDRE BERGARA LOPES - 400 - Q.G1 L.1 - PQ ESERALDA

Nº 9551/2017

INTERESSADO: MARCIA CALISTRO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSE MARCIANO DA SILVA - 104 - CENTRAL PARQUE

Nº 4051/2016

INTERESSADO: MARILDA POLETO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA VALTER DE BARROS, Nº 111 – CENTRAL PARQUE

Nº 6558/2017

INTERESSADO: RODE PIRES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MOACIR TOLEDO PIZZA, Nº 29 – VILA GOMES

Nº 8118/2017

INTERESSADO: MARIA ISABEL CIRILO PEDROSO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA VITERBINA CÉSAR CASTRO, Nº 65 – JARDIM AEROPORTO

Nº 10042/2017

INTERESSADO: SILVIA RAMOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA RUBIÃO DE ALMEIDA, Nº 377 – JARDIM SÃO CONRADO

Nº 5188/2013

INTERESSADO: LUCIMARA CRISTINA DE ASSIS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MANOEL FACIABEM GIMENES, Nº 449 - PQ ESERALDA

Nº 6267/2017

INTERESSADO: PAULO ROGERIO REZENDE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CATANDUVA - NUMERO - 314 - Q-32 L-15 - JD LEOCADIA

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

PORTARIA Nº 439/2017**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Ana Helena Antunes, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento Financeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 440/2017**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Tatiana Matucci Casagrande, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a portaria nº 382 de 12 de dezembro de 2016.

Sorocaba, 19 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº463/2017**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de licença médica do Sr. Júlio César Furini, de 06/10/2017 a 20/10/2017.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2017.

Sorocaba, 23 de outubro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - (PSDB)
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - (PMDB)
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO PRORROGADO

CONTRATO N.º 17/2016

Modalidade: Pregão 30/2016

Empresa: CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda

Objeto: Licenciamento de software de gestão pública

Assinatura: 12/12/2016

Assinatura da prorrogação: 17/10/2017

Início da vigência: 01/01/2018

Valor: R\$ 198.000,00



Domingos
Das 9 às 16h

Secretaria de
Cultura e Turismo




Quanto menos se gasta com energia elétrica
Mais sobra para novos investimentos na cidade!

Secretaria de
Licitações e Contratos

